Lei n° 311/2007

SÚMULA:
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA – CISC, E A DESTINAR ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DO PÁTIO MUNICIPAL PARA RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS APREENDIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADIR FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso a efetuar as seguintes doações e respectivas finalidades:

I – A doação de uma área de terreno integrante do Patrimônio Público Municipal com 1.534m2 (mil quinhentos e trinta e quatro metros quadrados), destinada à construção do Pátio de Veículos Apreendidos ao Departamento Estadual de Trânsito do Mato Grosso – DETRAN/MT, com os seguintes limites e confrontações:

a) Frente com a Área Pública, medindo 57m (cinqüenta e sete) metros;
b) Fundos com Área Pública destinada à construção do Centro Integrado de Segurança Comunitária - CISC, medindo 57 (cinqüenta e sete) metros;
c) Lado esquerdo com travessa 02, medindo 26,912m (vinte e seis metros e noventa e um, e dois centimetros);
d) Lado direito com a Travessa 01, medindo 26,912m (vinte e seis metros e noventa e um, e dois centimetros);

II – A doação de área integrante do Patrimônio Público Municipal com 2.795.81m2 (dois mil, setecentos e noventa e cinco metros e oitenta e um centímetros), localizado no Setor Residencial "C", 07, AP 10, destinado a construção do Centro Integrado de Segurança Comunitária – CISC, com os seguintes limites e confrontações:

a) Frente com a Av. do Contorno;
b) Lado direito com a Travessa II;
c) Lado esquerdo com a Travessa I;
d) Fundos com o Pátio destinado para recolhimento de veículos.

Parágrafo Único: Face às posições geográficas dos terrenos segue anexo ao presente o croqui com suas respectivas metragens.

Art. 2º. - A referida área é objeto de desmembramento de área pública, perfazendo um total de 4.329,81 m² (quatro mil trezentos e vinte e nove metros quadrados e oitenta e um centímetros).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, 30 de julho de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Adir Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme Lei n° 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 30/07/2007 a 30/08/2007.

Francisco Aguiar Oliveira
Secretário Municipal de Administração